Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.989, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre autorização para participação em convênio com a CONESP, para o fim que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a participar de convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo -CONESP, com a finalidade de execução de obras de ampliação na E.E.P.G. "Profª Fleurides Cavallini Menechino", para instalação e funcionamento da Delegacia de Ensino de Adamantina.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de outubro de 1986.

SERGIO GABRIEL SIMAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/1986.

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura